



**MENSAGEM Nº 4619**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V. Sa. o incluso Projeto de Lei, que “Mantém as delimitações das áreas isótimas aprovadas através da Lei nº 14.543, de 26 de dezembro de 2022, regulamenta os lançamentos ordinários anuais de IPTU e dá outras providências”, cujas justificativas para sua aprovação explano abaixo, substituindo Projeto de Lei apresentado anteriormente, em decorrência da necessidade de atualização de dados de referência baseados no reajuste do IPCA.

O presente Projeto de Lei trata de determinar como serão consideradas as áreas isótimas para os fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), com vistas a manter as delimitações já existentes.

As áreas isótimas são as regiões delimitadas da cidade cujos imóveis nela situados possuem as mesmas características genéricas e, destarte, a precisão de sua delimitação é de fundamental importância para garantir uma tributação eficiente e justa.

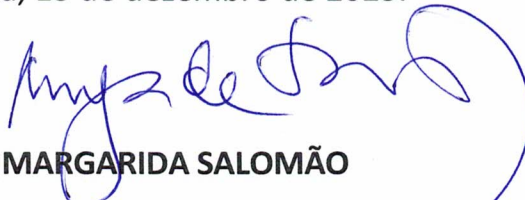
Ademais, o Projeto de Lei visa regulamentar os lançamentos ordinários não apenas do IPTU, mas também da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) ou a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CCSIP), de forma a dar importante previsibilidade e fundamental segurança jurídica ao contribuinte juizforano.

Portanto, fica evidenciado o relevante papel social e o interesse público no seguinte Projeto, uma vez que contribui para elucidar as regras tributárias do Município, otimizando a arrecadação e garantindo justiça tributária ao contribuinte.

Assim sendo, espero contar com o apoio de V. Sa. e dos demais ilustres Edis que compõem esta Casa para aprovarem, com efeito, a presente proposição, revestida, como dito, de relevante interesse público.

Ante as relevantes razões esposadas nesta Mensagem, solicito aos Ilustres Edis que integram essa E. Casa Legislativa que o incluso Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, nos termos do art. 38, caput, da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura de Juiz de Fora, 13 de dezembro de 2023.



**MARGARIDA SALOMÃO**